



**3º Termo ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO N° 0289.279.01/2021
Inexigibilidade n° 004/2021**

3º Termo ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente 3º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário n° 0289.279.01/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, N° 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ n° 10.835.928/0001-40, situada na Rua Juritis, n° 05, Quadra 12, Sala 14, Olho D'água, São Luís - Ma, CEP: 65.066-022, representada neste ato, por seu sócio administrador, o Sr. Josivaldo Oliveira Lopes, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 718.366.833-91, RG: 034441312007-2 SSP-MA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **3º Termo Aditivo** ao Contrato Originário n° 0289.279.01/2021, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário n°0289.279.01/2021 pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo do Inexigibilidade n° 004/2021, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Cláusula Oitava do Contrato Originário n° 0289.279.01/2021.

A



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 26 de dezembro de 2023.

Klévia Maria Lima de Sousa

Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa

CONTRATANTE

**JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA:10835928000140**

Assinado de forma digital por JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA:10835928000140
Dados: 2023.12.26 07:06:40 -03'00'

JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ n° 10.835.928/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 03901343-37

Nome:

CPF: 440871193-20